REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CESVALE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento disciplina a elaboração, a orientação, a apresentação e a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de graduação do Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba (CESVALE), observados o Regimento, as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Projeto Pedagógico (PPC) de cada curso.

Parágrafo único. No Curso de Direito, o TCC denomina-se Trabalho de Curso (TC), conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, aplicando-se a ele todas as disposições deste Regulamento.

Art. 2º O TCC é componente curricular obrigatório e requisito para a colação de grau, desenvolvido nos componentes, com a carga horária e nos períodos definidos na matriz curricular do PPC de cada curso.

Art. 3º São objetivos do TCC:

I - demonstrar a apropriação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso e sua aplicação a um problema delimitado;

II - desenvolver a capacidade de pesquisa, de análise crítica e de argumentação científica;

III - estimular a produção científica discente e sua divulgação;

IV - aprimorar a expressão escrita e oral em linguagem técnico-científica da área de formação.

Art. 4º As disposições específicas de cada curso constam do Capítulo X deste Regulamento.

CAPÍTULO II
DA MODALIDADE DO TRABALHO

Art. 5º O TCC é elaborado na forma de artigo científico ou, nos cursos cujo PPC o preveja, de plano de negócio, sempre inédito, e o artigo científico pode pertencer a uma das seguintes categorias:

I - artigo de revisão, que reúne e analisa criticamente a produção científica sobre o tema, de forma narrativa, sistemática, integrativa ou bibliométrica;

II - artigo teórico, que examina conceitos, teorias ou problemas da área a partir da literatura e das fontes pertinentes;

III - artigo empírico, que analisa dados obtidos em pesquisa de campo, documental ou de outra natureza prevista no projeto.

Art. 6º O TCC é individual, salvo disposição específica do curso no Capítulo X.

Art. 7º O artigo científico tem entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) laudas, contadas da introdução às considerações finais, e a apresentação gráfica do TCC segue o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do CESVALE e as normas da ABNT.

Art. 8º O tema deve pertencer a área contemplada na matriz curricular do curso, e a pesquisa observa as linhas de investigação científica do curso divulgadas pela Coordenação.

Parágrafo único. A pesquisa que envolva seres humanos, inclusive por entrevistas ou questionários, depende de aprovação prévia do projeto pelo Sistema CEP/Conep, por meio da Plataforma Brasil, nos termos das Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 466, de 12 de dezembro de 2012, e nº 510, de 7 de abril de 2016, antes da coleta de dados, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º Compete ao Colegiado de Curso estipular as diretrizes para o desenvolvimento do TCC no curso, observados o Regimento, o PPC e este Regulamento.

Art. 10. Compete à Coordenação de Curso:

I - designar os professores dos componentes de TCC;

II - homologar a distribuição de orientadores e as substituições de orientação;

III - aprovar o calendário de entregas e de sessões de apresentação, compatível com o calendário acadêmico e com a organização da oferta do curso;

IV - designar as bancas examinadoras, por indicação do professor do componente;

V - decidir, ouvido o estudante, os efeitos acadêmicos dos casos de plágio e de fraude acadêmica comunicados pelo orientador ou pela banca, e encaminhar os fatos à Diretoria Acadêmica para apuração disciplinar.

Parágrafo único. A Coordenação de Curso pode instituir Comissão de TCC, composta por docentes do curso, para apoiá-la nas atribuições deste artigo.

Art. 11. Compete ao professor dos componentes de TCC:

I - ministrar os conteúdos metodológicos do componente;

II - organizar o cadastro de temas, orientandos e orientadores;

III - acompanhar o cumprimento do calendário de entregas;

IV - organizar as sessões de apresentação e registrar as notas;

V - encaminhar à Biblioteca os trabalhos aprovados e recomendados para publicação.

CAPÍTULO IV
DA ORIENTAÇÃO

Art. 12. Cada estudante tem um orientador, docente do curso, e pode ter um coorientador, docente do CESVALE ou profissional com titulação mínima de especialista, aprovado pela Coordenação.

Art. 13. O estudante indica o tema e o orientador pretendido no início do primeiro componente de TCC, por meio da Carta de aceite de orientação (Apêndice A), assinada pelo docente.

§ 1º Cada docente orienta, no máximo, 10 (dez) estudantes por semestre, salvo autorização da Coordenação.

§ 2º O estudante que não obtiver aceite tem orientador designado pela Coordenação, considerada a área do tema.

Art. 14. A substituição do orientador é admitida uma vez, mediante requerimento fundamentado do estudante ou do docente, apresentado no protocolo acadêmico e homologado pela Coordenação.

Art. 15. Compete ao orientador:

I - orientar a delimitação do tema, o projeto de pesquisa, a metodologia e a redação do trabalho;

II - realizar, no mínimo, 4 (quatro) encontros de orientação por semestre, registrados na Ficha de acompanhamento das orientações (Apêndice B), com data, conteúdo e assinatura;

III - avaliar as etapas do projeto de pesquisa, em conjunto com o professor do componente;

IV - autorizar o depósito do trabalho para apresentação (Apêndice C);

V - presidir a banca examinadora;

VI - comunicar à Coordenação indícios de plágio ou de fraude acadêmica.

Art. 16. Compete ao estudante:

I - cumprir o calendário de entregas e comparecer aos encontros de orientação;

II - elaborar o trabalho com autoria própria, citando corretamente todas as fontes utilizadas;

III - declarar, no depósito, a autoria e a originalidade do trabalho e o eventual uso de ferramentas de inteligência artificial, indicando a finalidade (Apêndice G);

IV - apresentar o trabalho em sessão pública na data designada;

V - entregar a versão final com as correções exigidas pela banca, no prazo fixado.

Art. 17. Nos cursos ofertados na organização FlexEdu, os encontros de orientação ocorrem durante os blocos de aulas e, entre os blocos, por videoconferência ou por canal institucional de comunicação, com o mesmo registro na Ficha de acompanhamento das orientações, e as sessões de apresentação são realizadas durante os blocos.

CAPÍTULO V
DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 18. O primeiro componente de TCC tem por produto o projeto de pesquisa, contendo tema e delimitação, problema, objetivos, justificativa, metodologia, referencial teórico preliminar, cronograma e referências, avaliado na Ficha de avaliação do projeto de pesquisa (Apêndice D).

Art. 19. A avaliação do componente do projeto observa as regras de frequência e de aprovação do Regimento e compreende três avaliações:

I - primeira avaliação: tema, problema e Carta de aceite de orientação;

II - segunda avaliação: versão preliminar do projeto de pesquisa;

III - terceira avaliação: projeto de pesquisa final, com parecer do orientador.

Parágrafo único. As notas da segunda e da terceira avaliações são atribuídas pelo professor do componente, considerado o parecer do orientador.

Art. 20. A aprovação no componente do projeto é pré-requisito para a matrícula no componente de elaboração e apresentação do trabalho.

CAPÍTULO VI
DO TRABALHO FINAL

Art. 21. O componente de elaboração e apresentação tem por produto o trabalho concluído e sua apresentação perante banca examinadora.

Art. 22. O depósito do trabalho para apresentação é feito no prazo do calendário, em arquivo digital, acompanhado de:

I - Autorização do orientador para depósito e apresentação (Apêndice C);

II - Declaração de autoria, originalidade e uso de inteligência artificial (Apêndice G);

III - relatório de verificação de similaridade, emitido por ferramenta indicada pela Coordenação;

IV - Ficha de acompanhamento das orientações (Apêndice B).

Parágrafo único. Não é aceito o depósito sem a autorização do orientador ou com índice de similaridade não justificado por citações corretamente referenciadas.

Art. 23. As avaliações do componente de elaboração e apresentação são:

I - primeira avaliação: versão parcial do trabalho, avaliada pelo orientador;

II - segunda avaliação: versão completa do trabalho depositada, avaliada pelo orientador;

III - terceira avaliação: avaliação da banca examinadora, que considera o texto e a apresentação oral.

Art. 24. Nos cursos em que o TCC é desenvolvido em componente único, as três avaliações correspondem, respectivamente, ao projeto de pesquisa, à versão completa depositada e à avaliação da banca examinadora.

CAPÍTULO VII
DA BANCA EXAMINADORA E DA APRESENTAÇÃO

Art. 25. A banca examinadora é composta pelo orientador, que a preside, e por 2 (dois) membros, docentes do curso ou convidados externos com titulação mínima de especialista e atuação na área do tema.

Art. 26. A apresentação é pública e realizada nas dependências do CESVALE, em data, horário e local divulgados com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo único. A banca recebe o trabalho com antecedência mínima de 7 (sete) dias da sessão.

Art. 27. A sessão compreende:

I - exposição oral do estudante, de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos;

II - arguição de cada membro da banca, de até 10 (dez) minutos, com direito de resposta do estudante;

III - deliberação reservada da banca e comunicação do resultado.

Art. 28. Cada membro atribui nota de 0 (zero) a 10 (dez), na Ficha de avaliação da banca examinadora (Apêndice E), considerando:

I - no texto, até 7,0 (sete) pontos: pertinência e delimitação do tema; clareza do problema e dos objetivos; adequação da metodologia e aspectos éticos; consistência da fundamentação e da argumentação; correção da linguagem; observância das normas de apresentação;

II - na apresentação oral, até 3,0 (três) pontos: domínio do conteúdo; clareza e organização da exposição; respostas às arguições; uso do tempo.

Parágrafo único. A nota da terceira avaliação é a média aritmética das notas dos membros da banca.

Art. 29. Concluída a sessão, a banca registra na Ata de apresentação (Apêndice F) a nota e um dos seguintes resultados:

I - aprovado;

II - aprovado com correções, a serem entregues no prazo de até 15 (quinze) dias;

III - reprovado.

Parágrafo único. A banca pode recomendar a publicação do trabalho, registrando a recomendação em ata.

Art. 30. A aprovação no componente observa a média e a frequência do Regimento.

Parágrafo único. O estudante com média de aproveitamento entre 4,0 (quatro) e 7,0 (sete) entrega o trabalho reformulado à mesma banca, em data fixada no calendário, e a avaliação escrita desse trabalho corresponde ao exame final, podendo a banca convocar o estudante para nova exposição oral.

Art. 31. O estudante que não comparecer à sessão recebe nota zero na terceira avaliação, salvo motivo justo e comprovado, requerido no prazo regimental de segunda chamada, caso em que nova data é designada.

Art. 32. A versão final, com as correções exigidas, é entregue em arquivo digital, acompanhada da autorização para o repositório institucional (Apêndice G) e das declarações de revisão da língua portuguesa (Apêndice H) e de normalização (Apêndice I), e somente após sua entrega a nota é lançada no sistema acadêmico.

Parágrafo único. O estudante aprovado com correções que não entregar a versão final até o encerramento do período letivo é considerado reprovado no componente.

CAPÍTULO VIII
DA INTEGRIDADE ACADÊMICA

Art. 33. Constituem fraude acadêmica, entre outras condutas:

I - a apresentação de texto, ideias ou dados de terceiros como próprios, sem a devida citação;

II - a apresentação de trabalho elaborado por terceiros, com ou sem remuneração;

III - a apresentação de texto gerado por ferramenta de inteligência artificial como produção própria, sem declaração;

IV - a invenção ou a manipulação de dados, fontes, citações ou referências;

V - a apresentação do mesmo trabalho, no todo ou em parte, para obter aprovação em outro componente ou curso.

Art. 34. Constatada a fraude acadêmica antes da sessão, o depósito é recusado; constatada após a sessão, a aprovação é anulada. Em ambos os casos, o estudante recebe nota zero no componente, sem prejuízo da apuração disciplinar, na forma do Regimento.

§ 1º Antes da decisão, o estudante é notificado e pode apresentar manifestação escrita à Coordenação de Curso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Da decisão da Coordenação de Curso cabe recurso ao Colegiado de Curso, no prazo do Regimento.

Art. 35. O uso de ferramentas de inteligência artificial é admitido apenas como apoio à revisão linguística, à organização de ideias e à pesquisa de fontes, cabendo ao estudante verificar a exatidão de toda informação utilizada e declarar o uso no depósito.

CAPÍTULO IX
DA PUBLICAÇÃO E DO REPOSITÓRIO

Art. 36. Os trabalhos aprovados integram o repositório institucional de TCCs do CESVALE, mantido pela Biblioteca.

Parágrafo único. Os trabalhos que obtiverem recomendação de publicação da banca examinadora são publicados com recursos próprios do CESVALE e disponibilizados na Biblioteca para consulta da comunidade acadêmica, podendo ainda ser encaminhados à revista acadêmico-científica do CESVALE, a periódicos ou a eventos científicos, com autoria do estudante e indicação do orientador.

Art. 37. A publicação do trabalho em periódico, anais de evento científico, capítulo de livro ou outra forma reconhecida de divulgação acadêmica, ainda que ocorra antes do encerramento do período letivo, não dispensa a orientação, a apresentação pública, a avaliação pela banca examinadora e os demais requisitos deste Regulamento.

Art. 38. O artigo aceito ou publicado antes da apresentação pode ser utilizado como trabalho final, desde que o estudante apresente a carta de aceite, o certificado de publicação ou documento equivalente, e haja anuência formal do orientador e aprovação da banca examinadora.

Parágrafo único. A publicação não implica aproveitamento automático do componente curricular nem substitui os procedimentos de avaliação deste Regulamento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CURSOS

SEÇÃO I
DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Art. 39. Nos Cursos de Administração e de Ciências Contábeis, o TCC é desenvolvido na forma de artigo científico ou de plano de negócio, conforme o PPC de cada curso, e o plano de negócio observa a estrutura definida no Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do CESVALE.

SEÇÃO II
DO CURSO DE DIREITO

Art. 40. No Curso de Direito, nas organizações Regular e FlexEdu, o Trabalho de Curso é desenvolvido nos componentes Trabalho de Curso I - Pré-Projeto, no 8º período, e Trabalho de Curso II - Defesa, no 9º período, com 33 (trinta e três) horas cada um, exclusivamente na forma de artigo científico individual.

Parágrafo único. Na avaliação do texto, a banca considera também o uso da legislação, da jurisprudência e da doutrina e a consistência da argumentação jurídica.

SEÇÃO III
DO CURSO DE PSICOLOGIA

Art. 41. No Curso de Bacharelado em Psicologia, o TCC é desenvolvido nos componentes Trabalho de Conclusão de Curso I, no 9º semestre, e Trabalho de Conclusão de Curso II, no 10º semestre, com 40 (quarenta) horas cada um, totalizando 80 (oitenta) horas, na forma de artigo científico, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso (Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de outubro de 2023).

Art. 42. O TCC do Curso de Psicologia pode ser desenvolvido individualmente ou em dupla e, em caráter excepcional, em trio, mediante autorização da Coordenação do Curso, ouvido o orientador.

§ 1º Na coautoria, todos os estudantes participam efetivamente de todas as etapas do trabalho e respondem conjuntamente pela produção científica e pela apresentação dos resultados.

§ 2º Na sessão de apresentação, todos os autores participam da exposição e da arguição, e a banca avalia o desempenho de cada estudante.

Art. 43. A gestão do TCC do Curso de Psicologia conta com a Comissão de TCC, composta pela Coordenação do Curso, que a preside, pelos professores dos componentes TCC I e TCC II e por docentes representantes das áreas específicas do curso.

Art. 44. Os resultados dos trabalhos do Curso de Psicologia são socializados publicamente na Extensão IV - Seminário de pesquisa em psicologia, no 10º semestre, conforme o PPC, observados o Código de Ética Profissional do Psicólogo e as normas éticas da pesquisa com seres humanos.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. Os formulários previstos nos Apêndices A a I são disponibilizados aos estudantes pela Coordenação de Curso no início de cada semestre.

Art. 46. Os casos omissos são resolvidos pela Coordenação de Curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante, com recurso à Diretoria Acadêmica.

Art. 47. Este Regulamento é revisado a cada ciclo do Plano de Desenvolvimento Institucional ou quando houver alteração do Regimento, das Diretrizes Curriculares Nacionais ou do Projeto Pedagógico dos cursos.

Art. 48. O estudante matriculado em componente de apresentação do TCC na data de publicação deste Regulamento pode concluir o trabalho no formato iniciado, observadas, no que couber, as regras de orientação, de banca e de integridade acadêmica aqui previstas.

Art. 49. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo Conselho Superior, revogadas as disposições em contrário.

APÊNDICE A - CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____, docente do Curso de _____ do CESVALE, aceito orientar o Trabalho de Conclusão de Curso do(s) estudante(s) abaixo identificado(s), nos termos do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do CESVALE.

Estudante	Matrícula

Fonte: Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do CESVALE.

Tema provisório: _____

_____

Coorientador(a), se houver: _____

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

_____
Professor(a) orientador(a)

_____
Coordenação do Curso

APÊNDICE B - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ORIENTAÇÕES

Componente: _____

Estudante(s): _____

Professor(a) orientador(a): _____

Título do trabalho: _____

Nº	Data	Atividades orientadas	Atividade atendida	Orientador(a)	Estudante(s)
1			Sim ( ) Não ( ) Parcial ( )		
2			Sim ( ) Não ( ) Parcial ( )		
3			Sim ( ) Não ( ) Parcial ( )		
4			Sim ( ) Não ( ) Parcial ( )		
5			Sim ( ) Não ( ) Parcial ( )		
6			Sim ( ) Não ( ) Parcial ( )		

Fonte: Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do CESVALE.

Observações do(a) orientador(a):

_____

_____

A ficha fica com o(s) estudante(s) e é apresentada ao professor do componente nas datas fixadas no calendário de TCC. São obrigatórios, no mínimo, 4 (quatro) encontros de orientação por semestre.

APÊNDICE C - AUTORIZAÇÃO DO ORIENTADOR PARA DEPÓSITO E APRESENTAÇÃO

Campo	Preenchimento
Estudante(s)	
Professor(a) orientador(a)	
Título do trabalho	

Fonte: Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do CESVALE.

Declaro, na condição de professor(a) orientador(a), que o trabalho acima identificado atende ao Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do CESVALE e às normas de normalização adotadas pelo CESVALE, e autorizo o seu depósito para apresentação perante a Banca Examinadora.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

_____
Professor(a) orientador(a)

APÊNDICE D - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Estudante(s): _____

Professor(a) orientador(a): _____

Título do projeto: _____

Critério	Pontuação máxima	Nota atribuída
Tema, problema e justificativa	2,0	
Objetivos	1,0	
Fundamentação teórica	2,0	
Metodologia e aspectos éticos	2,5	
Cronograma e viabilidade	1,0	
Redação e normalização ABNT	1,5	
Nota final	10,0	

Fonte: Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do CESVALE.

Parecer:

_____

_____

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

_____
Professor(a) do componente

_____
Professor(a) orientador(a)

APÊNDICE E - FICHA DE AVALIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Estudante: _____

Título do trabalho: _____

Membro da banca: _____

Critério	Pontuação máxima	Nota atribuída
Trabalho escrito		
Pertinência e delimitação do tema	1,0	
Clareza do problema e dos objetivos	1,0	
Adequação da metodologia e aspectos éticos	1,5	
Consistência da fundamentação e da argumentação	2,0	
Correção da linguagem	0,5	
Observância das normas de apresentação	1,0	
Apresentação oral		
Domínio do conteúdo	1,0	
Clareza e organização da exposição	0,5	
Respostas às arguições	1,0	
Uso do tempo	0,5	
Nota final	10,0	

Fonte: Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do CESVALE.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

_____
Membro da Banca Examinadora

APÊNDICE F - ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, às ____h____, em sessão pública, reuniu-se a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____, de autoria de _____, estudante(s) do Curso de _____ do CESVALE. Após a exposição oral e a arguição, a banca atribuiu as seguintes notas:

Membro da Banca Examinadora	Função	Nota
	Presidente (orientador)	
	Membro	
	Membro	
Média		

Fonte: Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do CESVALE.

Resultado: ( ) Aprovado ( ) Aprovado com correções obrigatórias ( ) Reprovado

Correções indicadas:

_____

_____

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, assinada pelos membros da Banca Examinadora.

_____
Presidente da Banca Examinadora

_____
Membro da Banca Examinadora

_____
Membro da Banca Examinadora

APÊNDICE G - DECLARAÇÃO DE AUTORIA, ORIGINALIDADE E USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E AUTORIZAÇÃO PARA O REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

Eu, _____, estudante do Curso de _____ do CESVALE, matrícula nº _____, declaro ser de minha responsabilidade a autoria do trabalho intitulado _____, elaborado sob a orientação do(a) Professor(a) _____.

Declaro estar ciente de que constituem utilização indevida, ilegal ou plágio a reprodução ou a adaptação de texto de terceiros sem a devida citação, a apresentação de texto produzido por terceiros, sob encomenda, com ou sem pagamento, e a apresentação, como de autoria própria, de conteúdo gerado por ferramentas automatizadas, e afirmo ter seguido o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do CESVALE.

Quanto ao uso de ferramentas de inteligência artificial, declaro que: ( ) não as utilizei; ( ) utilizei-as apenas como apoio à revisão linguística, à organização de ideias ou à pesquisa de fontes, com a seguinte finalidade:

_____.

Autorizo o CESVALE a disponibilizar o trabalho no repositório institucional de TCCs e na Biblioteca, para consulta da comunidade acadêmica, sem ressarcimento de direitos autorais, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

_____
Estudante

APÊNDICE H - DECLARAÇÃO DE REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA

Eu, _____, com formação em _____, declaro, para os devidos fins, que revisei o Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de _____ do CESVALE intitulado _____, de autoria de _____.

Declaro, ainda, que o trabalho se encontra de acordo com as normas ortográficas e gramaticais vigentes da língua portuguesa.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

_____
Revisor(a)

APÊNDICE I - DECLARAÇÃO DE REVISÃO DE NORMALIZAÇÃO ABNT

Eu, _____, com formação em _____, declaro, para os devidos fins, que revisei o Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de _____ do CESVALE intitulado _____, de autoria de _____.

Declaro, ainda, que o trabalho se encontra de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do CESVALE.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

_____
Revisor(a)